CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 027
PROJETO DE LEI 027/88
AUTORIA Mesa Exe-
cutiva

L E I Nº 31/88

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 24/77 de 14/07/77 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei nº 24/77 de 14/07/77, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 10 - ...

VIII - No Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, Classe G, Nível QG-15, o atual ocupante do cargo de MOTORISTA, Classe G, Nível QG-09".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, será baixada a Portaria de Reenquadramento do funcionário abrangido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, aos vinte e oito dias do mês de junho de 1988.

Antonio de Castro Ribeiro